



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 939/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA localizado na Rua E do Loteamento CIVIT I, no Centro Industrial, em favor do Sr. TIZIANO GAGGIATO.
- Art. 2º - A citada alienação tem por finalidade ressarcir os danos e servir de pagamento da desapropriação da área de terreno de propriedade do referido Sr. TIZIANO GAGGIATO localizada no Loteamento Jardim Limoeiro, desapropriada pelo Decreto nº 119/85 de 29 de maio de 1985, e declarada de UTILIDADE PÚBLICA COM FINS SOCIAIS.
- Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder o levantamento dos ocupantes da área desapropriada, com a finalidade de garantir a posse dos mesmos, e após transferir sob forma de compra e venda a propriedade da referida área a cada ocupante.
- Art. 4º - O preço do metro quadrado que servirá de base para as citadas transferências, será apurado pelo custo do investimento que a Prefeitura Municipal da Serra fizer para a completa legalização da área, e será fixado por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação específica para utilização dos terrenos do CIVIT.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de outubro de 1985.


JORO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal